PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2026/PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC),** inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Sérgio Besen, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à contratação da **Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI**, para a prestação continuada de serviços de assistência técnica e extensão rural, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Ibicaré/SC, conforme condições estabelecidas neste instrumento e nos documentos que integram o processo administrativo.
O processo digital poderá ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/1ee18257-6d71-444c-b6d8-8a34e21a22f2

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI para a prestação continuada de serviços de assistência técnica e extensão rural, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Ibicaré/SC.
1.2. A contratação compreende, entre outras atividades relacionadas ao objeto:
I. atendimento e assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
II. orientação técnica relacionada às atividades agropecuárias e ao desenvolvimento rural;
III. elaboração, execução e acompanhamento de projetos técnicos;
IV. difusão e transferência de tecnologias e de conhecimentos técnicos;
V. promoção de ações de capacitação e qualificação dos agricultores;
VI. apoio à implementação e execução de programas, projetos e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural;
VII. execução de demais atividades de assistência técnica e extensão rural necessárias ao atendimento das demandas do Município.
1.3. O valor global da contratação corresponde a **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).
1.4. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante a vigência contratual, observando as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, as disposições contratuais, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
01	Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI).	01	Un	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
TOTAL					R$ 35.000,00

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o

praticado no mercado.

2.2. A EPAGRI é empresa pública vinculada ao Estado de Santa Catarina, instituída para desenvolver atividades relacionadas à pesquisa agropecuária e à assistência técnica e extensão rural, possuindo atuação institucional compatível com o objeto da presente contratação.

2.3. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de assistência técnica e extensão rural no Município, promovendo apoio técnico aos produtores rurais e contribuindo para o fortalecimento da atividade agropecuária e para o desenvolvimento rural sustentável.

2.4. O procedimento administrativo foi instruído com os documentos necessários à contratação direta, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, justificativa da contratação, justificativa do preço, documentação de habilitação, parecer contábil, autorização da autoridade competente e demais documentos aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI para a prestação de serviços continuados de assistência técnica e extensão rural, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Ibicaré/SC.

3.2. A contratação é essencial para garantir a continuidade das ações de assistência técnica e extensão rural desenvolvidas no Município, por meio do atendimento e assessoramento aos produtores rurais, da elaboração, execução e acompanhamento de projetos técnicos, da difusão e transferência de tecnologias, da promoção de ações de capacitação e qualificação de agricultores, bem como da implementação e execução de programas e políticas públicas voltadas ao fortalecimento da atividade agropecuária e ao desenvolvimento rural sustentável.

3.3. A ausência da contratação poderá acarretar a interrupção dos serviços de assistência técnica aos produtores rurais, o comprometimento da execução de programas e projetos voltados ao desenvolvimento do setor agrícola, a redução do apoio técnico prestado aos agricultores e prejuízos à implementação de políticas públicas, impactando diretamente o desenvolvimento rural e o atendimento ao interesse público.

3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para suprir a demanda existente, assegurando a continuidade dos serviços de assistência técnica e extensão rural, o fortalecimento da agricultura municipal e melhores condições para a execução das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

3.5. Considerando a atuação institucional da EPAGRI na prestação de serviços públicos de assistência técnica e extensão rural no Estado de Santa Catarina, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

4. DA RAZÃO DA ESCLHA DA CONTRATADA

4.1. A escolha da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI decorre de sua atuação institucional na execução de atividades de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural no Estado de Santa Catarina.

4.2. A EPAGRI possui estrutura técnica, experiência institucional e equipe qualificada para a prestação dos serviços necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e dos produtores rurais do Município.

4.3. A contratação permitirá a continuidade das atividades de orientação técnica, atendimento e assessoramento aos agricultores, elaboração e acompanhamento de projetos, capacitações e apoio à

execução de programas e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

4.4. A escolha da contratada encontra-se diretamente relacionada à finalidade institucional da EPAGRI e à compatibilidade entre suas atribuições e o objeto da contratação.

4.5. A EPAGRI apresentou a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas para a formalização da contratação direta.

4.6. Dessa forma, a escolha da contratada atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, mostrando-se adequada sob os aspectos técnico, institucional e administrativo.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global da presente contratação corresponde a R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5.2. O valor será pago em 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

5.3. A justificativa do preço encontra-se fundamentada na documentação e na análise realizada pela Administração durante a instrução do processo, demonstrando a compatibilidade do valor proposto com os serviços a serem prestados.

5.4. O valor contratado contempla os custos necessários à execução dos serviços de assistência técnica e extensão rural, incluindo despesas com pessoal técnico, encargos, atividades administrativas, orientação, assessoramento e demais custos relacionados à execução do objeto.

5.6. Conclui-se que o valor contratado é compatível com o objeto e com as condições de execução estabelecidas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. DOS DADOS DA CONTRATADA

6.1. A presente contratação será realizada com a empresa abaixo identificada:

Razão Social: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI;
Natureza Jurídica: Empresa Pública;
CNPJ: 83.052.191/0008-39;
Endereço: Rodovia BR-282, Km 338,2, Bairro Boa Vista, Campos Novos/SC;
CEP: 89.620-000;
Representante: Tulio Cesar Dassi;
Cargo: Gerente Regional da EPAGRI de Campos Novos.

6.2. A contratada possui atuação institucional relacionada à pesquisa agropecuária, à assistência técnica e à extensão rural, apresentando compatibilidade entre suas atribuições e o objeto da presente contratação.

6.3. A contratada apresentou a documentação necessária à comprovação das condições exigidas para a contratação direta, encontrando-se apta à celebração do contrato administrativo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Ibicaré/SC, observada a disponibilidade orçamentária e financeira constante do Parecer Contábil que integra os autos do processo administrativo.

7.2. A despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

	Código	Especificação
Despesa	108	33900000-Aplicações Diretas

Órgão/Unidade	07001	Divisão de Fomento Agropecuário
Funcional	20	Agricultura
Ação	2063	Manutenção dos Serviços Agropecuários
Elemento	33903905	Serviços Técnicos Profissionais
Programa	27	Promoção e Extensão Rural
Valor	R$	35.000,00
Fonte	1501.0000.0000	Outros Recursos não Vinculados

7.3. A classificação orçamentária poderá sofrer alterações em razão de adequações promovidas durante a execução orçamentária, desde que mantida a disponibilidade financeira e observadas as disposições legais aplicáveis.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão executados de forma contínua durante a vigência contratual, no Município de Ibicaré/SC, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e as condições estabelecidas no contrato.

8.2. A execução compreenderá o atendimento e assessoramento técnico aos produtores rurais, a orientação relacionada às atividades agropecuárias, a elaboração e o acompanhamento de projetos, a realização de ações de capacitação e o apoio à implementação de programas e políticas públicas.

8.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais tecnicamente qualificados, observando as normas legais e técnicas aplicáveis.

8.4. A contratada deverá manter as condições necessárias à adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

8.5. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio dos servidores formalmente designados.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato e ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

9.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Município, observadas as atividades previstas no contrato e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

9.4. A continuidade ou eventual prorrogação da contratação dependerá da existência de interesse público, disponibilidade orçamentária e atendimento às condições previstas na legislação aplicável.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A contratação será formalizada mediante a celebração de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

10.2. O contrato estabelecerá as condições relativas ao objeto, prazo de vigência, execução, pagamento, obrigações das partes, gestão, fiscalização, sanções, alteração e extinção contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor global da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser pago em 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

11.2. O pagamento será realizado conforme os vencimentos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e após a verificação da regular execução

dos serviços.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ibicaré/SC, contendo a descrição dos serviços prestados, o número do Processo de Licitação, o número da Dispensa de Licitação e o número do contrato, quando aplicável.

11.4. O pagamento ficará condicionado:

I. à comprovação da execução dos serviços;

II. ao atesto do Fiscal da Contratação;

III. à regular liquidação da despesa;

IV. à manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.5. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.2. Fica designado(a) como Fiscal da Contratação:

Nome: Fábio Luiz Lovatel

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

12.3. Compete ao Fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II. verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

III. registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV. solicitar a correção de eventuais irregularidades;

V. emitir o atesto necessário à liquidação e ao pagamento.

12.4. Fica designado(a) como Gestor(a) da Contratação:

Nome: Marceli Camila Jung

Cargo: Assistente Administrativo (Gestora de Contratos).

12.5. Compete ao Gestor:

I. acompanhar administrativamente a execução contratual;

II. supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas;

III. adotar as providências necessárias ao regular andamento da contratação;

IV. encaminhar as demandas administrativas relacionadas ao contrato;

V. adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

12.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada:

I. prestar os serviços de assistência técnica e extensão rural de forma adequada e contínua;

II. disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados para a execução dos serviços;

III. realizar o atendimento e o assessoramento técnico aos produtores rurais;

IV. elaborar, acompanhar e executar projetos técnicos relacionados às atividades agropecuárias;

V. promover ações de orientação, capacitação e transferência de conhecimentos técnicos;

VI. apoiar a implementação e a execução de programas e políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento rural;

VII. participar de reuniões quando solicitada pela Administração;

VIII. manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a contratação;
IX. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
X. cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato e nos documentos que integram o processo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Município de Ibicaré:
I. efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
II. fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
III. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
IV. comunicar à contratada as irregularidades eventualmente constatadas;
V. disponibilizar, quando previsto e necessário, condições adequadas para a execução das atividades;
VI. adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento do contrato;
VII. aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração;
II. as circunstâncias do caso concreto;
III. os prejuízos causados à Administração;
IV. a reincidência;
V. as circunstâncias agravantes e atenuantes;
VI. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:
I. Documento de Formalização da Demanda;
II. Estudo Técnico Preliminare;
III. Termo de Referência;
IV. proposta apresentada pela contratada;
V. documentação de habilitação;
VI. justificativa da contratação;
VII. justificativa do preço;
VIII. parecer contábil;
X. demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 181/2026/PMI.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.3. A contratada declara conhecer integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos integrantes do processo.
16.4. Qualquer alteração contratual deverá observar as disposições legais aplicáveis e ser formalizada pelo instrumento adequado.

17. DESPACHO FINAL

17.1. Considerando:
✓ a necessidade administrativa devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda;
✓ a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de assistência técnica e extensão rural no Município;
✓ a importância do atendimento e assessoramento técnico aos produtores rurais;
✓ a necessidade de apoio à execução de projetos, programas e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural;
✓ que a contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021;
✓ que o Termo de Referência descreve adequadamente as condições necessárias à execução do objeto;
✓ que foi realizada a análise e a justificativa do preço da contratação;
✓ que a contratada apresentou a documentação necessária à comprovação de sua habilitação e regularidade;
✓ que existe disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa;
✓ que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;
✓ que a presente contratação atende às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e contribui para o desenvolvimento rural do Município;
AUTORIZO a presente contratação direta, por Dispensa de Licitação, da **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI**, inscrita no CNPJ sob o nº **83.052.191/0008-39**, para a prestação continuada de serviços de assistência técnica e extensão rural destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Ibicaré/SC, pelo valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, observadas todas as condições estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.
Determino a publicação do presente procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e a adoção das demais providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento da contratação.

Ibicaré (SC), 29 de julho de 2026.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 29/07/2026 14:25

ROBERTO SÉRGIO BESEN
Prefeito Municipal

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC nº 49.376

O presente processo de Dispensa de Licitação foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.